

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90053/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 161/2024/CPL02

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90053/2025**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
37. DISPOSIÇÕES GERAIS
38. INFORMAÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

-
- 1.1. Objeto do certame: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água mineral (garrações de 20L), da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às **10h00 (DE BRASÍLIA)** do dia **06/06/2025**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Data do certame e horário (**DE BRASÍLIA**) de início da sessão: **06/06/2025 às 10h00**.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **03/06/2025 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)**
- 1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços**.
- 1.5.1. Forma da seleção: **Eletrônica** (item 3 do edital)
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: **Menor preço** (item 4 do edital)
- 1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica**. (item 5 do edital)
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 665.330,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**.
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- () Sem benefícios para MPE
- () Licitação exclusiva para MPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
(X) Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

-
- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

- 6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.
- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.
- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.5. Licitação com cota reservada

6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO]~~
A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

-
- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrbr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica**.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não se aplica**, conforme item 8.9.1 do Anexo I – Termo de Referência.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Sim**, conforme item 8.6 do Anexo I – Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

15.4. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar **balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

17.4.2. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

17.4.3. O licitante deverá possuir _ _ _ e, no mínimo, _ _ _ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**

17.5. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da respectiva nota fiscal, que deram origem ao atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

17.6. Cadastro junto a autoridade sanitária competente.

17.7. Laudo de Análise Microbiológica da Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

17.8. A qualidade da água das garrafas de 500 ml e das recargas dos garrafões de 20L deverá obedecer ao disposto no art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 – ANVISA.

17.9. A Autorização de Funcionamento (AFE) será exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde (álcool etílico, itens 10 e 11), produtos de higiene pessoal (papel higiênico, item 31, e papel toalha, item 32), e saneantes (água sanitária item 20). As empresas participantes (distribuidor, fabricante e quem armazena) devem ter a autorização da Anvisa para exercer atividades com saneantes (AFE).

17.10. Exigência geral para itens com registro ou notificação na ANVISA: deverá ser apresentado o Alvará Sanitário somente pelo licitante que ofertar itens que tenham registro ou notificação junto a ANVISA. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme o caso (Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”);
e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **5.6, 8.11 e 9.2 do ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.3 e 3.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à alocação de risco encontram-se na encontram-se no item 2.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à saída de fornecedores encontram-se na CLÁUSULA DECÍMA do ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 3.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, Raquel Lopes Gama Cunha, e Rafaelly Oliveira Fernandes.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
EDITAL**

38.5 Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 190/2024 - RBTRANS
- Órgão ou entidade demandante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS
- Responsável: Jayane Soares Lourenço, portaria nº 0101/2025

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de condicionamento/embalagem de água mineral (garrafas de 20L).

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste T.R. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento em anexo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Copos Plásticos Descartáveis – Consolidado; ABNT/NBR 14865:2012 - Copos plásticos descartáveis; Portaria nº 2.914/2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; RDC Nº 173/2006-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Regulamento Técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural; Portaria DNPM Nº 387 de 19/09/2008 - Disciplina o uso das embalagens plástico - garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências; ABNT/NBR 14328 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa; ABNT/NBR 14637. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa - Garrafão Retornável - Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento; IN Nº 75 de 2020 – Rotulagem Nutricional nos alimentos Embalados; RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar e outros adoçantes; RDC nº 716 de 30/06/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos; Portaria DAS/MAPA Nº 570/2022 – Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado; IN/ANVISA nº 161/2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de materiais de consumo pretendida tem por finalidade atender as necessidades das rotinas administrativas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, a qual demanda a necessidade de ressuprimento do estoque dos aludidos materiais em geral, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes as atividades operacionais para utilização no próximo exercício. Objetiva-se proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários. Destaca-se aqui, a importância da referida aquisição para atender plenamente aos servidores no desempenho de suas atribuições e demais usuários além de propiciar uma assistência adequada e o controle de qualidade, já que é de suma importância a garantia da continuidade dos serviços oferecidos, cumprindo a finalidade desta RBTRANS em prestar um bom serviço à sociedade.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1 A água mineral natural sem gás, um dos objetos desta contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa/ANVISA nº 60/2019 que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

2.6.2 A embalagem do garrafão, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio;

2.6.3 Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência no item 3.1 e demais requisitos da legislação pertinente constante no item 2.4.1;

2.6.4 O prazo de validade do produto de gênero alimentício, na data da entrega, não poderá ser inferior a 1 (um) ano;

2.6.5 A fabricação das embalagens para contato direto com alimentos deve estar devidamente licenciada junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos;

2.6.6 As embalagens obtidas por novas tecnologias como, por exemplo, embalagens de PET pós consumo reciclado para contato com alimentos, têm obrigatoriedade de registro previamente à sua comercialização;

2.6.7 Habilitação jurídica;

2.6.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

2.6.9 Habilitação econômico-financeira;

2.6.10 Qualificação técnica através do atesto;

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação desse tipo material, o principal risco a ser considerado é contratação com profissionais desqualificados ou com empresas que não possuem aporte financeiro suficiente para a fiel prestação do serviço, como também atraso no fornecimento dos materiais.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de comprovações referentes a qualificação econômica da empresa. Nos casos de atrasos, fica a contratada responsável por substituir provisoriamente os materiais ou a administração pública aplicar sanções quando se sentir lesionada.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não aplicável

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não aplicável

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A estimativa do quantitativo foi levantada conforme análise do histórico de consumo de contratações anteriores.

Material de consumo de gênero alimentício						
Item	Especificação	Und	Quant. mínima para contratação	Quant. para registro	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água mineral natural, potável, não gasosa, envasadas em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Pc	200	2.000	R\$ 19,33	R\$ 38.660,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

02	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrações retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses	Un	30	3.000	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00
03	Gelo em barra , produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg)	Un	20	1.500	R\$ 23,67	R\$ 35.505,00
04	Café torrado e moído , intenso/extra forte, tradicional. Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	Fardo	20	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	Açúcar tipo cristal , Pct. 1 kg, validade mínima de 12 meses. (Fardo c/ 30 pcts)	Fardo	30	120	R\$ 174,00	R\$ 20.880,00
Material de consumo de limpeza de ambientes e higienização pessoal						
06	Álcool etílico para higienização de mãos, tipo: etílico hidratado, em gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).	Un	100	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).	Un	100	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
08	Pano de chão - ESFREGÃO, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	Un	20	760	R\$ 15,00	R\$ 11.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

09	Pano de chão - CRU, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	Un	30	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
10	Sabão em pó , pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)	Un	50	3.000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00
11	Sabão em barra , tipo neutro, característica adicional: 1ª qualidade, formato retangular. Pacote de 200G com 5 barras	Pc	30	1.000	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00
12	Detergente líquido de louça , biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml	Un	30	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
13	Desinfetante líquido , uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	Un	30	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
14	Desodorizador/ aromatizador de ar, aerossol, não contenha CFC. 360 ml.	Un	10	288	R\$ 17,35	R\$ 4.996,80
15	Esponja lã de aço , para louça. Pacote com 8 esponjas de 60g	Pc	10	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
16	Água Sanitária , cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. 1L. Validade mínima de 160 dias, a contar da entrega	Un	30	2.160	R\$ 6,70	R\$ 14.472,00
17	Desodorizador sanitário , em pedra, essência variada, com suporte para vaso sanitário. Unidade de 30g.	Un	30	700	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00
18	Limpa vidros , tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. 500 ml.	Un	20	1.400	R\$ 11,23	R\$ 15.722,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

19	Flanela , cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	Un	10	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
20	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. G	Caixa	2	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
21	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. M	Caixa	2	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
22	Máscara , cirúrgica, descartável, não tecido 100% polipropileno, mín. de 3 camadas, retangular com tiras elásticas horizontais, eficiência Efp maior que 98% e Bfe maior que 95%. TAM adulto. Cor variada. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses.	Caixa	10	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
23	Limpador multiuso , para uso em multiuso. Tam. 500 ml	Un	10	720	R\$ 9,30	R\$ 6.696,00
24	Papel higiênico , material de celulose virgem, cor branca, folha dupla, extra macio, absorvente, homogêneo, em rolo pontilhado para destaque. TAM. 10 cm de largura, 30 metros. Pacote com 4 (quatro).	Pc	100	10.000	R\$ 14,43	R\$ 144.300,00
25	Papel toalha , descartável, cor branca, folha dupla, em rolo pontilhado para destaque, macio, gofrado. Tam. folha 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos, com	Pc	50	7.000	R\$ 9,73	R\$ 68.110,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	55 folhas ou mais em cada rolo					
26	Sabonete , líquido, para mãos, bactericida, biodegradável, perfumado. Tam. 5 litros	Un	10	192	R\$ 66,86	R\$ 12.837,12
27	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada	Fardo	10	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
Material de consumo de copa e cozinha						
28	Pano de copa/cozinha, microfibra. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.	Un	10	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
29	Coador de café , de tecido de 100% algodão, com cabo de plástico.	Un	5	40	R\$ 16,12	R\$ 644,80
30	Copo , descartável, cor branca, TAM. 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	Caixa	3	100	R\$ 175,63	R\$ 17.563,00
31	Copo descartável , capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012	Caixa	10	150	R\$ 184,38	R\$ 27.657,00
Material de consumo gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha						
32	Recarga de gás : gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, composição básica de propano e butano. Capacidade: 13kg	Un	01	50	R\$ 168,33	R\$ 8.416,50
33	Botija de gás cheia – (GLP) composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13 kg,	Un	01	05	R\$ 353,33	R\$ 1.766,65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460.					
Material de acondicionamento e embalagem						
34	Garrações para água de 20L (somente garrafão): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade mínima de 12 meses para cada vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros.	Un	05	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	Inseticida, aerosol, uso doméstico, com neutralizador de aroma. 420 ml. Validade mínima de 12 meses	Un	10	150	R\$ 19,11	R\$ 2.866,50
VALOR TOTAL.....						R\$ 665.330,87

3.2. Prazo para início da execução do objeto:

Segundo semestre de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega emitida pela RBTRANS. Podendo ser estendida em até 10 dias corridos nos casos justificados e aprovados pela fiscalização.

O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

3.4. Local de entrega ou execução:

O objeto deverá ser entregue na **Divisão de Almoxarifado/RBTRANS** localizado na Rodovia BR-364, Via Verde, km 125, Nº 330, no térreo da Rodoviária Internacional de Rio Branco, no horário de 07H às 14H. Contato telefônico através do número (68) 3214-3317.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

3.6. ☐ Sim ☒ Não

3.6.1. Garantia exigida do objeto:

Não aplicável.

3.6.2. Condições de manutenção:

Não aplicável.

3.6.3. Condições de assistência técnica:

Não aplicável

3.6.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

3.6.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não aplicável.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não aplicável.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais, conforme descrição dos materiais descritos neste Termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

e) Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela empresa contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação de que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- k) A execução dos itens, será feita conforme demanda emitida na autorização de entrega, emitida pela Divisão Administrativa.
- l) Para aquisições de até 05 unidades por item (material de consumo), o prazo para entrega dos materiais será de 48 horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega;
- m) Para aquisições acima de 05 (cinco) unidades, o prazo para entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento a Autorização de Entrega; n) Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a verificar e providenciar a troca do produto, conforme especificado neste termo.
- o) Caso seja verificado que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto no termo de referência, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação, sendo que os custos inerentes as operações de frete tanto do objeto a ser devolvido quanto do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

5.3. Obrigações específicas do contratado

A empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

- a)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;
- b)** Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d)** Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

- f)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- g)** Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- h)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
- i)** Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;
- j)** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- k)** Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;
- l)** Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência
- m)** Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;
- n)** Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o)** Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- p)** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
- q)** Cumprir os prazos estabelecidos;
- r)** Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- s)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

t) Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

u) Entregar o material no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.

v) Entregar o material em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

w) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

x) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

y) Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

z) Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.

aa) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

bb) Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.

cc) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;

dd) Manter atualizado o seu cadastro no município;

ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.

gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

hh) Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- ii)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;
- jj)** Providenciar o transporte, acondicionamento e a entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais quando necessário.
- kk)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.
- ll)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- mm)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais não aceitos pela Administração contratante, por vícios, defeitos ou incorreções ou ainda que durante o prazo de garantia/validade, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, hipóteses que deverão ser corrigidas no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.
- nn)** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- oo)** Responsabilizar-se pela qualidade do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- pp)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- qq)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- rr)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ss)** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da empresa contratada ou de seus prepostos.

tt) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

uu) Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

vv) Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.

ww) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.

xx) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina, por esta instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá.

yy) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido.

5.4. Obrigações específicas do Município

É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

V - Exigir o cumprimento da execução do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- VI** - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII** - Fornecer as instruções necessárias à entrega do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- VIII** - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- IX** - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- X** - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XI** - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- XII** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XIV** - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XV** - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- XVI** - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- XVII** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;
- XVIII** - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Mesmo padrão de qualificação técnica e financeiro apresentada antes da execução e na fase de habilitação.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não aplicável.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Conforme artigo 166, §1º do Decreto Municipal nº 400, ao qual traz que o órgão define o limite a ser subcontratado, o mesmo poderá ser de até 10% (dez por cento) do contrato.

Todavia, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.9.1 Método de resolução de controvérsias:

Não aplicável.

5.9.2 Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

-
- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
 - b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
 - c) É vedado a antecipação de pagamentos;
 - d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à PGM resultante desta situação.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

☐ Sim ☒ Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

6.2.2.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2.2.2. De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2.2.3. De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21 § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2.2.4. De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

6.2.2.5. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.2.6. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra

Não aplicável.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não aplicável.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não aplicável.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não aplicável.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Em 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

Não aplicável.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não aplicável.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não aplicável.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na a Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Ponto de referência: antigo Hotel Guapindaia Bosque.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não aplicável.

8.3. Modo de disputa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Aberto

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

☒ Preço unitário ☐ preço total ☐ Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não aplicável.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Benefícios diferentes por item (Anexo I)

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Benefício para MPE
1	Água mineral natural, potável, não gasosa, envasadas em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português,	2.000	R\$ 19,33	R\$ 38.660,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	com validade mínima de 06 (seis) meses.				
02	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrações retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses	3.000	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00	EXCLUSIVO
03	Gelo em barra, produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg)	1.500	R\$ 23,67	R\$ 35.505,00	EXCLUSIVO
04	Café torrado e moído, intenso/extra forte, tradicional. Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

05	Açúcar tipo cristal, Pct. 1 kg, validade mínima de 12 meses. (Fardo c/ 30 pcts)	120	R\$ 174,00	R\$ 20.880,00	EXCLUSIVO
06	Álcool etílico para higienização de mãos, tipo: etílico hidratado, em gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00	EXCLUSIVO
07	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00	EXCLUSIVO
08	Pano de chão - ESFREGÃO, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	760	R\$ 15,00	R\$ 11.400,00	EXCLUSIVO
09	Pano de chão - CRU, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00	EXCLUSIVO
10	Sabão em pó, pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)	3.000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00	EXCLUSIVO
11	Sabão em barra, tipo neutro, característica adicional: 1ª	1.000	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	qualidade, formato retangular. Pacote de 200G com 5 barras				
12	Detergente líquido de louça, biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00	EXCLUSIVO
13	Desinfetante líquido, uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00	EXCLUSIVO
14	Desodorizador/ aromatizador de ar, aerossol, não contenha CFC. 360 ml.	288	R\$ 17,35	R\$ 4.996,80	EXCLUSIVO
15	Esponja lã de aço, para louça. Pacote com 8 esponjas de 60g	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	EXCLUSIVO
16	Água Sanitária, cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. 1L. Validade mínima de 160 dias, a contar da entrega	2.160	R\$ 6,70	R\$ 14.472,00	EXCLUSIVO
17	Desodorizador sanitário, em pedra, essência variada, com suporte para vaso sanitário. Unidade de 30g.	700	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

18	Limpa vidros , tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. 500 ml.	1.400	R\$ 11,23	R\$ 15.722,00	EXCLUSIVO
19	Flanela , cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00	EXCLUSIVO
20	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. G	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50	EXCLUSIVO
21	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. M	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50	EXCLUSIVO
22	Máscara , cirúrgica, descartável, não tecido 100% polipropileno, mín. de 3 camadas, retangular com tiras elásticas horizontais, eficiência Efp maior que 98% e Bfe maior que 95%. TAM	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	adulto. Cor variada. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses.				
23	Limpador multiuso , para uso em multiuso. Tam. 500 ml	720	R\$ 9,30	R\$ 6.696,00	EXCLUSIVO
24	Papel higiênico , material de celulose virgem, cor branca, folha dupla, extra macio, absorvente, homogêneo, em rolo pontilhado para destaque. TAM. 10 cm de largura, 30 metros. Pacote com 4 (quatro).	10.000	R\$ 14,43	R\$ 144.300,00	AMPLA DISPUTA
25	Papel toalha , descartável, cor branca, folha dupla, em rolo pontilhado para destaque, macio, gofrado. Tam. folha 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos, com 55 folhas ou mais em cada rolo	7.000	R\$ 9,73	R\$ 68.110,00	EXCLUSIVO
26	Sabonete , liquido, para mãos, bactericida, biodegradável, perfumado. Tam. 5 litros	192	R\$ 66,86	R\$ 12.837,12	EXCLUSIVO
27	Papel toalha interfolhado,	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada				
28	Pano de copa/cozinha, microfibra. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00	EXCLUSIVO
29	Coador de café , de tecido de 100% algodão, com cabo de plástico.	40	R\$ 16,12	R\$ 644,80	EXCLUSIVO
30	Copo , descartável, cor branca, TAM. 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	100	R\$ 175,63	R\$ 17.563,00	EXCLUSIVO
31	Copo descartável , capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012	150	R\$ 184,38	R\$ 27.657,00	EXCLUSIVO
32	Recarga de gás: gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha,	50	R\$ 168,33	R\$ 8.416,50	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	composição básica de propano e butano. Capacidade: 13kg				
33	Botija de gás cheia – (GLP) composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13 kg, fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460.	05	R\$ 353,33	R\$ 1.766,65	EXCLUSIVO
34	Garrações para água de 20L (somente garrafão): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade mínima de 12 meses para cada vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	EXCLUSIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	estabelecidos pelo. Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros.				
35	Inseticida, aerosol, uso doméstico, com neutralizador de aroma. 420 ml. Validade mínima de 12 meses	150	R\$ 19,11	R\$ 2.866,50	EXCLUSIVO
VALOR TOTAL..... R\$ 665.330,87					

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

8.6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste Termo e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

8.6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.6.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/202

8.6.9. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.6.9.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não aplicável.

8.6.9.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não aplicável.

8.6.9.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não aplicável.

8.7. Há necessidade de laudo pericial?

☒ Sim ☐ Não

O(a) Pregoeiro(a), após a rodada de lances, deverá suspender a sessão pública do Pregão para realizar uma análise detalhada da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, referente à aquisição de café, e aguardar a emissão de parecer técnico pela equipe designada pela RBTRANS.

8.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

8.8.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.8.2. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

8.8.3. Habilitação Jurídica:

8.7.3.1 Contrato social ou instrumento equivalente.

8.8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.7.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.7.4.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.7.4.4 Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.4.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

8.7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações posteriores;

8.7.4.7 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas conforme art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

8.8.5. Relativamente à qualificação técnica

8.8.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da respectiva nota fiscal, que deram origem ao atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

8.8.5.2. Cadastro junto a autoridade sanitária competente.

8.8.5.3. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para o atendimento a demanda prevista neste Termo;

8.8.5.4. Laudo de Análise Microbiológica da Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

8.8.5.5. A qualidade da água das garrafas de 500 ml e das recargas dos garrafões de 20L deverá obedecer ao disposto no art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 – ANVISA.

8.8.5.6. A Autorização de Funcionamento (AFE) será exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

síntese, transformação e transporte de produtos para saúde (álcool etílico, itens 10 e 11), produtos de higiene pessoal (papel higiênico, item 31, e papel toalha, item 32), e saneantes (água sanitária item 20). As empresas participantes (distribuidor, fabricante e quem armazena) devem ter a autorização da Anvisa para exercer atividades com saneantes (AFE).

8.8.5.7. Exigência geral para itens com registro ou notificação na ANVISA: deverá ser apresentado o Alvará Sanitário somente pelo licitante que ofertar itens que tenham registro ou notificação junto a ANVISA. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme o caso (Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013);

8.8.6. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através do balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) O microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

8.8.6.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não aplicável.

8.8.6.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

8.8.7. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.8.7.1. Qual a entidade profissional?

Não aplicável

8.8.8. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.8.8.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para execução do objeto.

8.8.8.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.8.8.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não aplicável.

8.8.8.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.8.8.4. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.8.9. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.8.9.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não aplicável.

8.8.9.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

☐ Sim ☒ Não

8.8.9.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não aplicável.

8.8.9.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.8.9.5. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.8.10. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8.10.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não aplicável.

8.9. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.10. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10.1. Qual o limite de consorciados?

Não aplicável.

8.11. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar nos termos da tabela:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não aplicável.

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não aplicável.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não aplicável.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 665.330,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

26 de setembro de 2023.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de trabalho: **01.017.202.26.453.0404.2264.0000** - Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **4.4.90.52.00** – Material Permanente

Fonte do recurso: **1752** – Recursos Vinculados ao Trânsito.

13. SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O orçamento será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

13.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

14. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

14.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

14.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

14.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

Rio Branco - AC, 23 de abril de 2025.

Elaborado por:

Revisado por:

Jayane Soares Lourenço

Assessora Técnica

Portaria nº 0101/2025

Rayane Siqueira de Oliveira

Diretora Administrativa e Financeira

Portaria nº 090/2025

Autorizado por:

Clendes Vilas Boas

Superintendente da RBTRANS

Decreto nº 026/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.
VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ Nº. 05.139.657/0001-58**, com sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato representada pela seu Superintendente, o Senhor **Clendes Vilas Boas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 199499 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 321.846.382-34, residente e domiciliado na Rua Roque Garcia, nº 15, Quadra 16 lote 15, Loteamento Santa Afonso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, na cidade de –, CEP XXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água mineral (garrações de 20L), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº XXXXX/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: Portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Copos Plásticos Descartáveis – Consolidado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

ABNT/NBR 14865:2012 - Copos plásticos descartáveis; Portaria nº 2.914/2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; RDC Nº 173/2006- Regulamento Técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural; Portaria DNPM Nº 387 de 19/09/2008 - Disciplina o uso das embalagens plástico - garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências; ABNT/NBR 14328 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa; ABNT/NBR 14637. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa - Garrafão Retornável - Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento; IN Nº 75 de 2020 – Rotulagem Nutricional nos alimentos Embalados; RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar e outros adoçantes; RDC nº 716 de 30/06/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos; Portaria DAS/MAPA Nº 570/2022 – Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado; IN/ANVISA nº 161/2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 05 (cinco) anos nos termos do Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: FORNECIMENTO

4.1. Fornecimento parcelado será a forma utilizada por este contrato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

5.2. Os prazos de entrega serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Programa de trabalho: **01.017.202.26.453.0404.2264.0000** (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS).

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** (Material de Consumo).

Fonte: **1752** (Recursos Vinculados ao Trânsito)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXXXXX, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

8.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

8.3. É vedado a antecipação de pagamentos;

8.4. O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação, do contrato e do empenho;

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

8.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

8.6.1. - Apresentar nota fiscal ou fatura;

8.6.2. - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.8. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, o pagamento ficará retido até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à RBTRANS resultante desta situação.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPC-FIPE, após 12 (doze) meses contados de XX/XX/XXXX, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

12.1.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;

12.1.3. Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.8. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

12.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

12.1.10. Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;

12.1.11. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade da água fornecida;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

12.1.12. Atender, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;

12.1.13. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade da água, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;

12.1.14. Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante.

12.1.15. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.16. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.17. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto.

12.1.18. Cumprir os prazos estabelecidos.

12.1.19. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante.

12.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de controle de fornecimento.

12.1.21. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- 12.1.22. Executar o serviço em até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando da formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.
- 12.1.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.1.24. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 12.1.25. Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.1.26. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- 12.1.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.28. Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, Laudo de Análise Microbiológica da Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).
- 12.1.29. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- 12.1.30. Manter atualizado o seu cadastro no município;
- 12.1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.32. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.1.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 12.1.34. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

12.1.35. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

12.1.36. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.

12.1.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.38. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.39. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

12.1.41. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.43. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da empresa contratada ou de seus prepostos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

12.1.44. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

12.1.45. Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

12.1.46. Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.

12.1.47. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.

12.1.48. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação do serviço.

12.1.49. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.1.50. Zelar pela padronização e qualidade do serviço executado.

12.1.51. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

13.2. - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

13.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- 13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- 13.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 13.6 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 13.7. Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 13.8. Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 13.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 13.10. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- 13.11. Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.12. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 13.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 13.15. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- 13.16. Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- 13.17. Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 13.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;
- 13.19. Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

13.20. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX e a gestão do contrato por XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, sendo representante do contratado XXXXXXXXX, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.3. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

16.4. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

18.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.15. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, Lei 14.133/2021).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

18.16. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 (Lei 14.133/21) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (Art. 158).

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

18.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

18.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160)

18.19. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Art. 161)

18.20. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162)

18.22. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.23. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (Art. 163):

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.24. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

22.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

22.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até XXXX dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal.

23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em XXXXX dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

25.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Rio Branco - AC, XX de XXXX de XXXX

Município de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de condicionamento/embalagem de água mineral (garrações de 20L) para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
Risco 1:	Licitação/Cotação Deserta	
Probabilidade:	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
1.	Trata-se de risco atinente ao desinteresse do mercado pelo objeto a ser licitado, ou seja, nenhuma empresa oferece proposta na licitação.	Alto
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

1.	alinhar a construção da solução (TR) de acordo com as regras de mercado estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	pesquisa de preço junto aos fornecedores, a fim de aprimorar eventuais falhas na construção do TR; reavaliar a estimativa de preços, a fim de verificar a defasagem do preço máximo a ser aceito para a aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2:	Licitação/Cotação Fracassada	
Probabilidade:	Média	
ID	DANO	IMPACTO
2.	Situações em que nenhuma proposta se mostre apta à satisfação do objeto. Principais hipóteses: preço superiores ao estimado; solução ofertada divergente da	Alto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

	demandada; pendência referente à habilitação dos participantes.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
2.	a) estimar o preço com base em parâmetros fidedignos, seguindo a legislação envolta ao tema (IN 73/2020); b) evitar a utilização de preços defasados; c) definir o objeto levando-se em consideração as características praticadas no mercado, a fim de evitar a criação de práticas incomuns; d) evitar exigências habilitatórias desarrazoadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2.	a) Contactar os fornecedores, a fim de levantar informações que auxiliem as correções de requisitos prejudiciais, com o objetivo de relançar a licitação na praça; b) revisitar os parâmetros utilizados na estimativa de preço, a fim de adequar a realidade de mercado e, consequentemente, viabilizar a republicação do edital.	Equipe de Planejamento da Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Risco 3:	Vencedor do certame não assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa	
ID	DANO	IMPACTO
3.	Situação que se apresenta após a finalização do pregão eletrônico em que o licitante é convocado para assinar o contrato, mas não se manifesta ou nega.	Alto
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
3.	a) manter contato com a empresa antes de finalizar o certame, b) verificar histórico de contratações pretéritas, a fim de verificar a ocorrência de situação análoga; providenciar todos os acessos ao SEI, ensinando e informando a empresa de todos os procedimentos que devem ser adotados.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de contratos.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO IV – MAPA DE RISCOS**

3.	a) Republicar o Edital; b) Verificar a existência de ARP disponível para adesão.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de contratos.
----	---	--

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2025.

Jayane Soares Lourenço
Assessora Técnica - DADM
Portaria nº 0101/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.
VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. **05.139.657/0001-58**, com sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato representada pela seu Superintendente, o Senhor **Clendes Vilas Boas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 199499 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 321.846.382-34, residente e domiciliado na Rua Roque Garcia, nº 15, Quadra 16 lote 15, Loteamento Santa Afonso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água mineral (garrações de 20L).

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Material de consumo de gênero alimentício						
Item	Especificação	Un	Quant. mínima para contratação	Quant. mínima para registro	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água mineral natural, potável, não gasosa, envasadas em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Pc	200	2.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses	Un	30	3.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	Gelo em barra, produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg)	Un	20	1.500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	Café torrado e moído, intenso/extra forte, tradicional.	Fardo	20	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.					
05	Açúcar tipo cristal , Pct. 1 kg, validade mínima de 12 meses. (Fardo c/ 30 pcts)	Fardo	30	120	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Material de consumo de limpeza de ambientes e higienização pessoal						
06	Álcool etílico para higienização de mãos, tipo: etílico hidratado, em gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).	Un	100	700	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).	Un	100	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	Pano de chão - ESFREGÃO, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	Un	20	760	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	Pano de chão - CRU, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	Un	30	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	Sabão em pó , pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)	Un	50	3.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	Sabão em barra , tipo neutro, característica	Pc	30	1.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	adicional: 1ª qualidade, formato retangular. Pacote de 200G com 5 barras					
12	Detergente líquido de louça , biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml	Un	30	2.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	Desinfetante líquido , uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	Un	30	2.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	Desodorizador/ aromatizador de ar, aerosol, não contenha CFC. 360 ml.	Un	10	288	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	Esponja lã de aço , para louça. Pacote com 8 esponjas de 60g	Pc	10	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	Água Sanitária , cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. 1L. Validade mínima de 160 dias, a contar da entrega	Un	30	2.160	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	Desodorizador sanitário , em pedra, essência variada, com suporte para vaso sanitário. Unidade de 30g.	Un	30	700	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	Limpa vidros , tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. 500 ml.	Un	20	1.400	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	Flanela , cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	Un	10	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

20	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. G	Caixa	2	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
21	Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. M	Caixa	2	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	Máscara , cirúrgica, descartável, não tecido 100% polipropileno, mín. de 3 camadas, retangular com tiras elásticas horizontais, eficiência Efp maior que 98% e Bfe maior que 95%. TAM adulto. Cor variada. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses.	Caixa	10	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
23	Limpador multiuso , para uso em multiuso. Tam. 500 ml	Un	10	720	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	Papel higiênico , material de celulose virgem, cor branca, folha dupla, extra macio, absorvente, homogêneo, em rolo pontilhado para destaque. TAM. 10 cm de largura, 30 metros. Pacote com 4 (quatro).	Pc	100	10.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	Papel toalha , descartável, cor branca, folha dupla, em rolo pontilhado para destaque, macio, gofrado. Tam. folha 19 cm x 22 cm. Pacote com	Pc	50	7.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	2 rolos, com 55 folhas ou mais em cada rolo					
26	Sabonete , liquido, para mãos, bactericida, biodegradável, perfumado. Tam. 5 litros	Un	10	192	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada	Fardo	10	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Material de consumo de copa e cozinha						
28	Pano de copa/cozinha, microfibra. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.	Un	10	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	Coador de café , de tecido de 100% algodão, com cabo de plástico.	Un	5	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	Copo , descartável, cor branca, TAM. 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	Caixa	3	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	Copo descartável , capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012	Caixa	10	150	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Material de consumo gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha						
32	Recarga de gás: gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, composição	Un	01	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	básica de propano e butano. Capacidade: 13kg					
33	Botija de gás cheia – (GLP) composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13 kg, fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460.	Un	01	05	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Material de acondicionamento e embalagem						
34	Garrações para água de 20L (somente garrafão): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade mínima de 12 meses para cada vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros.	Un	05	50	R\$ XXXX	R\$ XXXX
35	Inseticida, aerosol, uso doméstico, com	Un	10	150	R\$ XXXX	R\$ XXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

	neutralizador de aroma. 420 ml. Validade mínima de 12 meses					
VALOR TOTAL.....						R\$

3.2. Não será estabelecido percentual máximo a ser fornecida mensalmente.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: FORNECIMENTO

4.1. Fornecimento parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por item.

CLÁUSULA 5ª: NORMAS REGENTES

5.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº XXXXX/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: Portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Copos Plásticos Descartáveis – Consolidado; ABNT/NBR 14865:2012 - Copos plásticos descartáveis; Portaria nº 2.914/2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; RDC Nº 173/2006- Regulamento Técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural; Portaria DNPM Nº 387 de 19/09/2008 - Disciplina o uso das embalagens plástico - garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências; ABNT/NBR 14328 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa; ABNT/NBR 14637. Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa - Garrafão Retornável - Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento; IN Nº 75 de 2020 – Rotulagem Nutricional nos alimentos Embalados; RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar e outros adoçantes; RDC nº 716 de 30/06/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos; Portaria DAS/MAPA Nº 570/2022 – Estabelece o padrão oficial de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

classificação do café torrado; IN/ANVISA nº 161/2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

CLÁUSULA 6ª: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 02 (dois) anos nos termos do Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021.

6.2. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.1.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado e no LICON e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2024.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital e observado o disposto que fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos os preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 7ª FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

9.1 É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

9.2 A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

9.3 A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

9.5 Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 10ª POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - Rbtrans.

10.1.1 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.1.2 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

10.2 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

10.4 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela RBTRANS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

10.5 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 11ª ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

11.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

11.2 A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 12ª SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

12.2 O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

12.3 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 13ª ADESÕES

13.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

13.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 14ª EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

14.1.6 houver razão de interesse público, devidamente justificada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação; Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

15.2 É vedado a antecipação de pagamentos;

15.3 O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação, do contrato e do empenho;

15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

15.5 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

15.5.1. - Apresentar nota fiscal ou fatura;

15.5.2. - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

15.7. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, o pagamento ficará retido até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à RBTRANS resultante desta situação.

CLÁUSULA 16ª DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 89, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025**

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025**

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

18.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 19ª DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA 20ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. xxx/xxxx, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

20.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.

20.3 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.4 Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

20.5 O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.

Rio Branco – AC, XXXX de XXXX de XXXX

Município de Rio Branco

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: XXXX

Material de consumo de gênero alimentício			
Item nº 01: Água mineral natural, potável, não gasosa, envasadas em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 02: Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrações retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 03: Gelo em barra , produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg)			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 04 : Café torrado e moído , intenso/extra forte, tradicional, equivalente ou similar às marcas: três corações, pilão, santa clara ou de qualidade superior. Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Item nº 05: Açúcar tipo cristal, Pct. 1 kg, validade mínima de 12 meses. (Fardo c/ 30 pcts)			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Material de consumo de limpeza de ambientes e higienização pessoal			
Item nº 06: Álcool etílico para higienização de mãos, tipo: etílico hidratado, em gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 07: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 08: Pano de chão - ESFREGÃO , tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 09: Pano de chão - CRU , tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 10: Sabão em pó , pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 11: Sabão em barra , tipo neutro, característica adicional: 1ª qualidade, formato retangular. Pacote de 200G com 5 barras			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 12: Detergente líquido de louça , biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 13: Desinfetante líquido , uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 14: Desodorizador/ aromatizador de ar, aerossol, não contenha CFC. 360 ml.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 15: Esponja lã de aço , para louça. Pacote com 8 esponjas de 60g			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 16: Água Sanitária , cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. 1L. Validade mínima de 160 dias, a contar da entrega			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 17: Desodorizador sanitário , em pedra, essência variada, com suporte para vaso sanitário. Unidade de 30g.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 18: Limpa vidros , tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. 500 ml.			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 19: Flanela , cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 20: Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. G			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 21: Luva , látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. M			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 22: Máscara , cirúrgica, descartável, não tecido 100% polipropileno, mín. de 3 camadas, retangular com tiras elásticas horizontais, eficiência Efp maior que 98% e Bfe maior que 95%. TAM adulto. Cor variada. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 23: Limpador multiuso , para uso em multiuso. Tam. 500 ml			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 24: Papel higiênico , material de celulose virgem, cor branca, folha dupla, extra macio, absorvente, homogêneo, em rolo pontilhado para destaque. TAM. 10 cm de largura, 30 metros. Pacote com 4 (quatro).			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Item nº 25: Papel toalha , descartável, cor branca, folha dupla, em rolo pontilhado para destaque, macio, gofrado. Tam. folha 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos, com 55 folhas ou mais em cada rolo			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 26: Sabonete , liquido, para mãos, bactericida, biodegradável, perfumado. Tam. 5 litros			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 27: Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Material de consumo de copa e cozinha			
Item nº 28: Pano de copa/cozinha, microfibra. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 29: Coador de café , de tecido de 100% algodão, com cabo de plástico.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 30: Copo , descartável, cor branca, TAM. 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 31: Copo descartável , capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Material de consumo gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha			
Item nº 32: Recarga de gás: gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, composição básica de propano e butano. Capacidade: 13kg			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 33: Botija de gás cheia – (GLP) composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13 kg, fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Material de acondicionamento e embalagem			
Item nº 34: Garrações para água de 20L (somente garrafão): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade mínima de 12 meses para cada vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros.			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário
Item nº 35: Inseticida, aerosol, uso doméstico, com neutralizador de aroma. 420 ml. Validade mínima de 12 meses			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 190/2024 - RBTRANS
- Órgão ou entidade demandante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - Rbtrans
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jayane Soares Lourenço, Assessora Técnica – DADM/RBTRANS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de condicionamento/embalagem de água mineral (garrações de 20L).

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição de materiais de consumo pretendida tem por finalidade atender as necessidades das rotinas administrativas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, a qual demanda a necessidade de ressuprimento do estoque dos aludidos materiais em geral, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes as atividades operacionais para utilização no próximo exercício. Objetiva-se proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários. Destaca-se aqui, a importância da referida aquisição para atender plenamente aos servidores no desempenho de suas atribuições e demais usuários além de propiciar uma assistência adequada e o controle de qualidade, já que é de suma importância a garantia da continuidade dos serviços oferecidos, cumprindo a finalidade desta RBTRANS em prestar um bom serviço à sociedade.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento em anexo.

2.2. Requisitos da contratação

- A água mineral natural sem gás, um dos objetos desta contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa/ANVISA nº 60/2019 que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- A embalagem do garrafão, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio;
- Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência no item 3.1 e demais requisitos da legislação pertinente constante no item 2.4.1;
- O prazo de validade do produto de gênero alimentício, na data da entrega, não poderá ser inferior a 1 (um) ano;
- A fabricação das embalagens para contato direto com alimentos deve estar devidamente licenciada junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos;
- As embalagens obtidas por novas tecnologias como, por exemplo, embalagens de PET pós consumo reciclado para contato com alimentos, têm obrigatoriedade de registro previamente à sua comercialização;
- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômico-financeira;
- Qualificação técnica através do atesto;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

2.3. Quantificação da necessidade

A aferição estimada do quantitativo para contratação teve como base, o levantamento realizado pela equipe técnica desta Autarquia, conforme o consumo da ARP 019/2022 – RBTRANS referente à material de consumo de limpeza, copa e cozinha e higienização pessoal e à A.R.P Nº 020/2022 – RBTRANS referente à contratação de material de consumo de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a contratação para aquisição de material de consumo de copa e cozinha, de gênero alimentício, de material de limpeza/produção de higienização e gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, engarrafado (gás de cozinha).

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública no portal licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes, resultou nas seguintes licitações com objetos de requisitos similares ao pretendido:

Prefeitura Municipal de Uruará – Fundo Municipal de Educação - Pregão Eletrônico nº 9.2024-00005/2024;

Prefeitura Municipal de Rio Branco – Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI- Pregão Eletrônico 017/2024;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A estimativa do quantitativo foi levantada conforme análise do histórico de consumo de contratações anteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025
UASG: 980139 – ID: 90053/2025
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar**

Material de consumo de gênero alimentício						
Item	Especificação	Un	Quant. mínima para contratação	Quant. para registro	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água mineral natural, potável, não gasosa, envasadas em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Pc	200	2.000	R\$ 19,33	R\$ 38.660,00
02	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacrados com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses	Un	30	3.000	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00
03	Gelo em barra, produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg)	Un	20	1.500	R\$ 23,67	R\$ 35.505,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

04	Café torrado e moído, intenso/extra forte, tradicional. Características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Condições de acordo com a resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	Fardo	20	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	Açúcar tipo cristal, Pct. 1 kg, validade mínima de 12 meses. (Fardo c/ 30 pcts)	Fardo	30	120	R\$ 174,00	R\$ 20.880,00
Material de consumo de limpeza de ambientes e higienização pessoal						
06	Álcool etílico para higienização de mãos, tipo: etílico hidratado, em gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).	Un	100	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).	Un	100	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
08	Pano de chão - ESFREGÃO, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado	Un	20	760	R\$ 15,00	R\$ 11.400,00
09	Pano de chão - CRU, tamanho mínimo de 40	Un	30	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

	cm x 68 cm, mínimo 90% algodão, alvejado					
10	Sabão em pó, pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)	Un	50	3.000	R\$ 11,79	R\$ 35.370,00
11	Sabão em barra, tipo neutro, característica adicional: 1ª qualidade, formato retangular. Pacote de 200G com 5 barras	Pc	30	1.000	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00
12	Detergente líquido de louça, biodegradável, neutro, incolor. Frasco com 500 ml	Un	30	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
13	Desinfetante líquido, uso geral, bactericida, perfumado, diversos aromas. Frasco com 500 ml.	Un	30	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
14	Desodorizador/ aromatizador de ar, aerossol, não contenha CFC. 360 ml.	Un	10	288	R\$ 17,35	R\$ 4.996,80
15	Esponja lã de aço, para louça. Pacote com 8 esponjas de 60g	Pc	10	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
16	Água Sanitária, cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. 1L. Validade mínima de 160 dias, a contar da entrega	Un	30	2.160	R\$ 6,70	R\$ 14.472,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

17	Desodorizador sanitário, em pedra, essência variada, com suporte para vaso sanitário. Unidade de 30g.	Un	30	700	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00
18	Limpa vidros, tradicional, com álcool. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega. 500 ml.	Un	20	1.400	R\$ 11,23	R\$ 15.722,00
19	Flanela, cor amarela, 100% algodão, com acabamentos na borda. Tam. 50 cm x 30 cm.	Un	10	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
20	Luva, látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. G	Caixa	2	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
21	Luva, látex, descartável, cor variada. Validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares. TAM. M	Caixa	2	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
22	Máscara, cirúrgica, descartável, não tecido 100% polipropileno, mín. de 3 camadas, retangular com tiras elásticas horizontais, eficiência Efp maior que 98% e Bfe maior que 95%. TAM adulto. Cor variada. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses.	Caixa	10	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

23	Limpador multiuso, para uso em multiuso. Tam. 500 ml	Un	10	720	R\$ 9,30	R\$ 6.696,00
24	Papel higiênico, material de celulose virgem, cor branca, folha dupla, extra macio, absorvente, homogêneo, em rolo pontilhado para destaque. TAM. 10 cm de largura, 30 metros. Pacote com 4 (quatro).	Pc	100	10.000	R\$ 14,43	R\$ 144.300,00
25	Papel toalha, descartável, cor branca, folha dupla, em rolo pontilhado para destaque, macio, gofrado. Tam. folha 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos, com 55 folhas ou mais em cada rolo	Pc	50	7.000	R\$ 9,73	R\$ 68.110,00
26	Sabonete, liquido, para mãos, bactericida, biodegradável, perfumado. Tam. 5 litros	Un	10	192	R\$ 66,86	R\$ 12.837,12
27	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, Fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada	Fardo	10	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
Material de consumo de copa e cozinha						
28	Pano de copa/cozinha, microfibr. Cores variadas. Tam. 40 cm x 40 cm.	Un	10	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

29	Coador de café, de tecido de 100% algodão, com cabo de plástico.	Un	5	40	R\$ 16,12	R\$ 644,80
30	Copo, descartável, cor branca, TAM. 50 ml. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	Caixa	3	100	R\$ 175,63	R\$ 17.563,00
31	Copo descartável, capacidade para 180ml, na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a NBR/ABNT 14865/2012	Caixa	10	150	R\$ 184,38	R\$ 27.657,00
Material de consumo gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha						
32	Recarga de gás: gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, composição básica de propano e butano. Capacidade: 13kg	Un	01	50	R\$ 168,33	R\$ 8.416,50
33	Botija de gás cheia – (GLP) composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13 kg, fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460.	Un	01	05	R\$ 353,33	R\$ 1.766,65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Material de acondicionamento e embalagem						
34	Garrações para água de 20L (somente garração): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade mínima de 12 meses para cada vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros.	Un	05	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	Inseticida, aerosol, uso doméstico, com neutralizador de aroma. 420 ml. Validade mínima de 12 meses	Un	10	150	R\$ 19,11	R\$ 2.866,50
VALOR TOTAL.....						R\$ 665.330,87

4.2. Diante disto, a solução adequada e mais viável é a aquisição de materiais através de uma licitação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

4.3. Resultados pretendidos

A contratação tem como objetivo principal, garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades desta Autarquia de forma adequada levando em consideração:

- **Atendimento às Necessidades Operacionais:** Garantir que todos os setores e departamentos do órgão público tenham acesso aos materiais necessários para realizar suas atividades de forma eficaz e eficiente.
- **Qualidade dos Produtos:** Assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, proporcionando desempenho satisfatório e durabilidade durante seu uso.
- **Economia de Recursos Financeiros:** Buscar as melhores condições comerciais e preços competitivos durante o processo, visando otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- **Agilidade no Processo de Aquisição:** Promover uma gestão ágil e eficiente do processo, garantindo que os materiais sejam adquiridos dentro dos prazos necessários para evitar interrupções nas atividades do órgão.
- **Transparência e Conformidade:** Assegurar que todo o processo seja conduzido de forma transparente, ética e em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para compras públicas.
- **Satisfação dos Usuários Internos:** Promover a satisfação dos usuários internos do órgão, garantindo que eles tenham acesso aos materiais necessários para realizar suas atividades de forma eficiente, segura e confortável.
- **Redução de Custos Operacionais:** Contribuir para a redução dos custos operacionais do órgão por meio da obtenção de preços mais vantajosos, negociação de condições comerciais favoráveis e uso eficiente dos recursos disponíveis.
- **Gestão Eficiente do Estoque:** Manter um controle eficiente do estoque de materiais, evitando excessos e desperdícios, e garantindo que os itens estejam disponíveis quando necessários, sem interrupções nas operações.
- **Melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho:** Promover um ambiente de trabalho agradável e confortável, contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos funcionários, o que pode aumentar a produtividade e reduzir o absenteísmo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

- **Prevenção de Doenças e Contaminações:** Reduzir o risco de propagação de doenças e infecções por meio da desinfecção regular de superfícies e áreas comuns, contribuindo para a saúde e segurança de todos os ocupantes do ambiente.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Manter as instalações e equipamentos do órgão em bom estado de conservação, prolongando sua vida útil e evitando gastos adicionais com reparos e substituições.

5. Estimativa de valor

Estima-se o valor de **R\$ 665.330,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** para o quantitativo descrito no tem 4.1 deste ETP.

5.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens ☐ Maior percentual de desconto

5.1.1. Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

5.2. Análise e justificativa para o parcelamento

É tecnicamente viável parcelar o objeto fundamentando-se no fato de que esta Autarquia deve receber seus materiais de acordo com sua demanda, evitando assim, desperdícios, quebras e perdas de validade, mediante remessa de autorizações de fornecimentos. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

5.3. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025**

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

5.3.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Para aquisição de material, a administração deve seguir um conjunto de providências para garantir que o processo seja transparente, eficiente e em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos;
- Levantamento de Necessidades: Identificar as necessidades específicas de material, levando em consideração as demandas;
- Amostra dos produtos/serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Fornecer todos os serviços de conformidade com as especificações do objeto e condições constantes no Termo de Referência em anexo, da proposta apresentada e do ato convocatório;
- Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um documento que detalhe as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo características, quantidades, prazos de entrega e outras condições necessárias para atender às necessidades do órgão;
- Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais e comparar preços, qualidade dos produtos e condições de fornecimento;
- Cotação de Preços: Solicitar cotações de preços aos fornecedores selecionados e pesquisa de outras contratações, com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Análise das Propostas: Analisar as propostas recebidas dos fornecedores, levando em consideração critérios como preço, qualidade, prazo de entrega, capacidade técnica e condições comerciais;
- Formalização do Contrato: Formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, incluindo todas as condições acordadas, como preço, prazo de entrega, forma de pagamento e garantias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

- Acompanhamento da Entrega: Acompanhar o processo de entrega dos materiais para garantir que ocorra dentro do prazo estabelecido e que os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas;
- Recebimento e Conferência dos Materiais: Receber os materiais entregues pelo fornecedor e realizar uma conferência para verificar se estão de acordo com o pedido realizado e em condições adequadas;
- Controle de Estoque: Registrar os materiais recebidos no sistema de controle de estoque do órgão;
- Avaliação do Fornecedor: Avaliar o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e atendimento às expectativas do órgão. Arquivamento da Documentação: Arquivar toda a documentação relacionada ao processo de aquisição de material de forma organizada e acessível para fins de auditoria e prestação de contas;

6.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

6.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

6.3. Possíveis impactos ambientais

5.3.1 A aquisição de material de limpeza pode ter diversos impactos ambientais, dependendo dos produtos escolhidos, dos processos de fabricação, do transporte e do descarte dos resíduos.

5.3.2 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de aquisição sustentáveis, como a escolha de produtos de limpeza ecologicamente corretos, a redução do uso de embalagens descartáveis, a preferência por fornecedores locais para minimizar o transporte, o uso eficiente de recursos naturais e a implementação de programas de reciclagem e gestão de resíduos. Além disso, é fundamental educar e conscientizar os funcionários sobre a importância de práticas de limpeza ambientalmente responsáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 053/2025

UASG: 980139 – ID: 90053/2025

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

8. Aprovação

Aprovado

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2025.

Elaborado por:

Jayane Soares Lourenço
Assessora técnica - DADM
Portaria nº 0101/2025